

PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.005/2015 PMA/SESAU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

**PROCESSO Nº 8931/2015**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Ananindeua e Diário Oficial do Estado do Pará.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às 9h00mm, Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saúde, situada no prédio da SESAU na Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luis Cavalcante, nº 411-B, Centro, Município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ nº 11.941.767/0001-31 nos termos estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.880/2005, Decreto Municipal nº 11.698/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis ao disposto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2015. PMA/SESAU, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação e transcorrido o prazo para interposição de recurso, neste ato representado por seu Secretário Paulo Saint Jean Trindade Campos a seguir denominada SESAU, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente fornecedor, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDORES:**

1. **ARRAIS E CIA LTDA**, CNPJ: 07.346.264/0001-40, com sede na Alameda Moça Bonita, nº 97, Bairro Castanheira, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.264/0001-40, neste ato representado por Sr. Raimundo Arrais da Cruz Neto, RG nº 5266 CRA/PA, CPF nº 611.474.942-15, para os itens:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT. MENSAL	V.MENSAL R\$	VALOR MESES R\$
01	VEÍCULO P/PASSEIO C/CAPACIDADE P/05 PASSAGEIROS	39	1.576,00	61.464,00	737.568,00
04	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ	04	8.925,00	35.700,00	428.400,00
05	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO	01	8.300,00	8.300,00	99.600,00
07	VEÍCULO TIPO DOBLO OU SIMILAR	04	2.900,00	11.600,00	139.200,00
08	VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR	01	2.280,00	2.280,00	27.360,00
Valor Total Mensal			R\$	119.344,00	
<b>VALOR GLOBAL R\$ 1.432.128,00</b> (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil cento e vinte e oito reais)					

2. **R&A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-EPP**, CNPJ:04.203.287/0001-08, com sede na Avenida Júlio Cesar, nº 3948, Conjunto Residencial Marex Bairro Val-de-Cães, Belém/PA, CNPJ nº 17.763.550/0001-65, neste ato representada por Sr. Márcio Augusto Martins Pantoja, RG nº 2776908 SSP/PA CPF Nº 227.763.112-49.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNIT. MENSAL	V.MENSAL R\$	VALOR MESES R\$
02	VEÍCULO TIPO VAN C/CAPACIDADE P/15 PASSAGEIROS	05	4.980,00	24.900,00	298.800,00
03	VEÍCULO TIPO PIC-UP VERSÃO CABINE DUPLA	08	4.387,50	35.100,00	421.200,00
Valor Total Mensal			R\$	60.000,00	
<b>VALOR GLOBAL R\$ 720.000,00</b> (setecentos e vinte mil reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O valor global reservado para o processo nº 8931/2015/SESAU/PMA referente aos itens foi de **2.152,128,00 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil e cento e vinte e oito reais)**, com base pesquisa de preços efetuada pelo setor competente da SESAU

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua por um período de 12 (doze) meses.

1.1 – Integram esta Ata como se nela estivessem transcritas o Edital e seus Anexos.

1.2 – Este instrumento não obriga a administração a adquirir os produtos nele registrados nem firm contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:**

2.1 – Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são constantes da planilha de preços constantes nos atos, obedecida à classificação no Pregão Presencial nº 005/2015/PMA/SESAU, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizada por Despacho homologatório da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas condições constantes do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/2015/PMA/SESAU que a precedeu na íntegra.

2.3 – O preço mensal a ser pago será o constante, apresentada no Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/2015/PMA/SESAU, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços homologadas através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA:** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da (data de publicação) de seu termo no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento do instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698/16 de janeiro de 2009, edital, no presente instrumento e na legalização que rege a matéria.

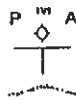
**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo de duração da prestação de serviços será de 12 (doze) meses contando da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado conforme especificações da lei nº 8.666/93. A apresentação do veículo deverá ser efetuada após a assinatura do contrato no departamento de transporte no prazo Máximo de 24h (vinte e quatro horas)

O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á depois de:

- a) verificação das quantidades e especificações solicitadas.
- b) atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato
- c) cópia da Certidão Negativa de Débito e Certificado de Regularidade da situação ao INSS emitida pela CEF.

Satisfeita as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo efetuado pelo servidor designado pelo Órgão constante.

Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de recusa, no qual constarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de (três) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações ante referida.



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções prevista no edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Constituem obrigações:

**DO ORGÃO GERENCIADOR**

Gerenciar a presente Ata  
Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados.  
Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009.

**DO CONTRATANTE**

Fornecer à contratada a ordem de entrega  
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços  
Efetuar os pagamentos devidos  
Arcar com as despesas relativas ao combustível  
Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

**Parágrafo Segundo:** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REJUSTE DE PREÇOS:** O reajustamento dos preços somente pode ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulada ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o momento do reajuste, mediante a concordância das partes.

8.1 – Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a SESAU que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

8.2 - Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar requerimento comprovante, como por exemplo, notas fiscais de aquisição e lista de preços fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de registro de fornecedor específico poderá ser cancelados de pleno direito nas seguintes condições:

**9.1 – Pela Administração:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, na hipótese prevista nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela SESAU

**9.2 – Pelo Fornecedor:**



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovado estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.  
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.3 – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SESAU, facultando-se a esta aplicação das sanções prevista nesta Ata.

9.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento dos lotes.

9.7 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, a SESAU adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instrução deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da lei federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.1 – Pela Inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem motivos determinantes da punição.

10.2 – No que tange as multas, a contratada estará sujeita as penalidades abaixo discriminadas:

a) – O atraso injustificado no fornecimento objeto deste CONTRATO, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato e de seus aditivos, se for o caso, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual, conforme disposto no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.  
b) – é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 – Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da SESAU.

11.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique a condição anteriormente assumida.

11.3 – As aquisições adicionais de que trata o subitem 11.2 não poderão exceder por órgão ou entidade a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E Poe estarem ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das Testemunhas subscritas:

Ananindeua/PA, 30 de dezembro de 2015.

Paulo Saint Jean Trindade Campos  
Secretario de Saúde

*Paulo Campos*  
Secretário Municipal de Saúde  
SESAU

ARRAIS E CIA LTDA  
CNPJ: 07.346.264/0001-40  
Raimundo Arrais da Cruz Neto,  
RG n° 5266 CRA/PA, CPF n° 611.474.942-15.

R&A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-EPP  
CNPJ: 04.203.287/0001-08  
Márcio Augusto Martins Pantoja  
RG n° 2776908 SSP/PA CPF N° 227.763.112-49

